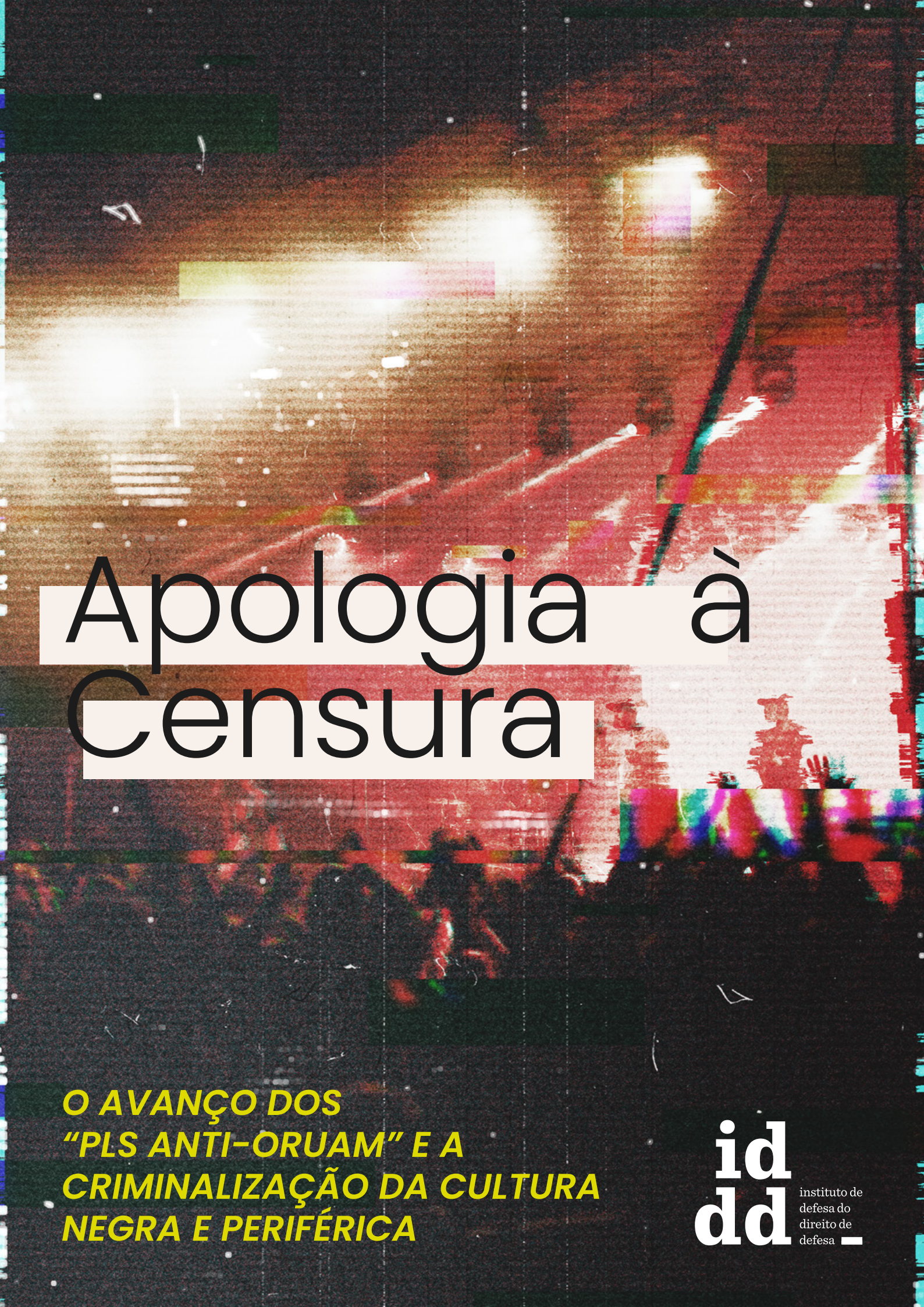




Apologia à Censura

**O AVANÇO DOS
"PLS ANTI-ORUAM" E A
CRIMINALIZAÇÃO DA CULTURA
NEGRA E PERIFÉRICA**

**id
dd** instituto de
defesa do
direito de
defesa —

Conselho Deliberativo

Roberto Soares Garcia, presidente; Fábio Tófic Simantob, vice-presidente; Dora Marzo de Albuquerque Cavalcanti Cordani, conselheira nata; José Carlos Dias, conselheiro nato; Antonio Cláudio Mariz de Oliveira; Augusto de Arruda Botelho; Flávia Rahal; Isadora Fingeremann; Helena Regina Lobo da Costa; Hugo Leonardo; Luís Francisco Carvalho Filho; Luís Guilherme Martins Vieira; Luiz Fernando Sá e Souza Pacheco (in memorian); Marcelo Leonardo; Nilo Batista

Conselho Fiscal

Claudio Demczuk de Alencar; José de Oliveira Costa; Mário de Barros Duarte Garcia

Diretoria

Guilherme Ziliani Carnelós, presidente; Priscila Pamela dos Santos, vice-presidente; Alexandre Daiuto Leão Noal; Elaine Angel; Paola Martins Forzenigo; Paula Sion; Theuan Carvalho Gomes da Silva

Equipe executiva

Marina Dias, diretora-executiva; Fernanda Lima Neves, coordenadora de Administrativo Financeiro; Juliana Santos, coordenadora de Comunicação; Renata Lopes, coordenadora de Desenvolvimento Institucional; Vivian Peres da Silva, coordenadora de Programas; Ana Lia Galvão, assessora de Programas; Roberta Lima Neves, assessora de Administrativo Financeiro; Catherine Fazoranti, assistente de Advocacy, Litígio Estratégico e Programas; Martim Landgraf, assistente de Programas; Paula Berle, assistente de Comunicação; Tiz Juska, assistente de Comunicação; Helena Bellan, estagiária de Programas

Consultorias

Brian Alves Prado, consultoria de Litígio Estratégico; Matheus Rojja Fernandes, consultoria de Advocacy

Projeto

Expediente do relatório

Redação

Ana Carolina Andrade; Ana Lia Galvão

Pesquisa

Ana Carolina Andrade

Revisão de conteúdo

Catherine Fazoranti; Juliana Santos; Marina Dias; Vivian Peres da Silva

Revisão ortográfica

Erick Yuji Yamachi

Projeto gráfico e diagramação

Caroline Celli

Foto de capa

Robert Bye via Unsplash – Edição: Celli Design

Outubro/2025

**REALIZADO
POR:**

**id
dd_**

FINANCIADO POR:



Reino dos Países Baixos

Telefone { (11) 3107-1399 / (11) 98727-1948 }

////////////////////////////////////

Instagram { @_direitodedefesa }

LinkedIn { @instituto-de-defesa-do-direito-de-defesa-idd }

X { @DireitodeDefesa }

Facebook { @idireitodedefesa }

YouTube { @IDireitodeDefesa }

www.iddd.org.br

4

01. Introdução

5

02. O projeto de
lei Anti-Oruam

8

03. A disseminação
do projeto de lei

14

04. Efeitos do PL

15

05. Cobertura
Midiática

18

06. Conclusão

19

07. Referências
Bibliográficas

21

08. Anexo
Banco de
reportagens
analisadas



Foto por Brasil com S / Lab 678
Edição: Colli Design

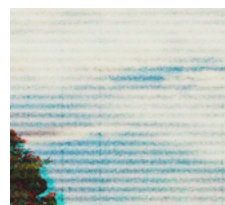
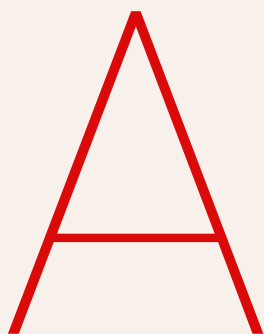


Foto por Frans van Heerden via
Pexels - Edição: Colli Design

Introdução



perseguição a determinadas manifestações culturais é um mecanismo de silenciamento político bastante presente na história brasileira. Esses processos envolvem ações sistemáticas que têm como objetivo último o controle de grupos sociais específicos. Entre os fatores que motivam essa prática está a intenção de imobilizar parcelas da população que carregam consigo um potencial de transformação significativo, capaz de questionar e fragilizar estruturas responsáveis pela manutenção de opressões históricas.

Para viabilizar esse tipo de prática, a construção da ideia de que essas culturas representam uma ameaça à sociedade é fundamental, de modo que sejam vistas como inimigas comuns de toda a população, apresentadas como risco à família, à ordem social e à segurança. Historicamente, isso sempre se voltou contra expressões importantes da cultura negra, como a capoeira, o samba, o *funk* e o *rap* – e estes dois vêm sofrendo, nos últimos anos, ataques com novas dimensões.

Por meio de mudanças legislativas e da construção de uma opinião pública racista e classista, sustentada por boa parte da grande imprensa, vemos se alastrar mais uma modalidade de perseguição política à arte negra e periférica, sob a justificativa de que o combate ao *funk* é essencial para proteger as crianças e os adolescentes. Na prática, um setor importante da categoria artística, essencial para vocalizar críticas às violentas políticas de segurança pública do Estado brasileiro, vem sofrendo tentativas de silenciamento.

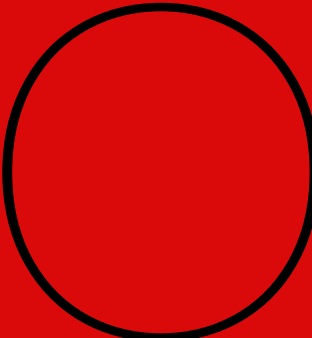
Por meio da grande mídia, discursos estigmatizantes são disseminados, reforçando estereótipos, associando manifestações culturais periféricas à criminalidade e legitimando ações repressivas do Estado. No Congresso Nacional, nas assembleias legislativas e câmaras municipais ao redor do Brasil, avançam projetos de lei (PLs) que têm o objetivo de sufocar o trabalho de artistas do *funk* e do *rap*, os chamados “**PLs Anti-Oruam**”.

O Instituto de Defesa do Direito de Defesa – IDDD tem como um de seus eixos de atuação a proteção de ativistas, a partir da ideia de que a perseguição política aos movimentos sociais e representantes das lutas é um ataque frontal às liberdades democráticas. Ao longo dos últimos anos, realizamos diversas formações em conjunto com ativistas e um mapeamento de casos de criminalização de militantes, que resultou no relatório **“ATIVISMO CERCADO: UM DIAGNÓSTICO DA CRIMINALIZAÇÃO DAS LUTAS SOCIAIS EM SÃO PAULO”**.

Ao longo dessa trajetória, compreendemos a centralidade da cultura para a manifestação política e a mobilização de territórios. Encaramos esta onda de proposições de PLs como parte culminante de uma perseguição histórica à cultura negra. A mesma perseguição que causou massacres como o de Paraisópolis, em 2019, na periferia da cidade de São Paulo, que deixou 9 jovens mortos em uma operação policial durante o baile *funk* da D17. Historicamente, o *funk* e o *rap* cumprem o papel de denunciar o racismo da atuação policial e as mortes cotidianas da juventude negra brasileira. Trata-se de uma **investida para silenciar os setores da sociedade com maior potencial de se levantar contra a opressão vivida nas periferias urbanas**.

Neste documento, apresentamos o caso de alguns municípios do estado de São Paulo onde o PL Anti-Oruam foi protocolado (Cruzeiro, Guaratinguetá, Piracicaba, Ribeirão Preto e São Paulo capital) e como a mídia cobriu essas proposições. Nosso objetivo é contribuir para a compreensão dos impactos disso para as lutas sociais e a elaboração de estratégias para enfrentar este cenário.

O PROJETO DE LEI ANTI- —ORUAM



rapper, cantor e compositor Mauro Davi dos Santos Nepomuceno, o Oruam, 25 anos, é nascido e criado na favela da Cidade de Deus, no município do Rio de Janeiro. Oruam tem ganhado destaque nas manchetes nacionais nos últimos meses, não apenas por suas iniciativas culturais. Em 2024, ele se apresentou no *Lollapalooza* Brasil vestindo uma camiseta com o rosto do pai, Márcio dos Santos Nepomuceno, o Marcinho VP, apontado como um dos líderes da organização criminal Comando Vermelho, com a palavra “LIBERDADE” ESTAMPADA, o que teve ampla repercussão na imprensa. Em 2025, Oruam foi detido após fazer um “cavalo de pau” durante uma *blitz* policial, atraindo grande atenção da mídia, assim como o protesto liderado por MC Poze do Rodo em sua defesa.

A partir destes episódios, o *rapper* se torna figura central das tentativas de criminalização do *funk*, do *rap* e da cultura negra e periférica. No dia 21 de janeiro de 2025, a vereadora Amanda Vettorazzo (União Brasil), membro do Movimento Brasil Livre (MBL), protocolou PL na Câmara Municipal de São Paulo, batizado de “PL Anti-Oruam”, que tem como objetivo declarado a proibição de contratação de artistas que façam apologia ao crime organizado.

A partir de então, foi dado início a uma ação para que o PL fosse reproduzido em outras câmaras municipais do país, a partir de uma forte agitação nos perfis da vereadora nas redes sociais e da criação de um SITE que possibilita o *download* do projeto para ser apresentado em outros lugares. Paralelamente, a imprensa deu ampla repercussão, de modo que o nome Oruam passou a estampar as notícias. Assim, o PL rapidamente se espalhou por outras cidades do Estado e por capitais em todo o país.

Meses depois da primeira detenção de Oruam, já com a campanha em favor do PL avançada nacionalmente, policiais civis compareceram à sua casa sob a justificativa do cantor estar abrigando um jovem contra quem havia mandado de busca e apreensão expedido para cumprir medida socioeducativa.

Na ocasião, Felipe Curi, secretário da Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro, **DISSE À IMPRENSA:**

“Oruam é um marginal, bandido, delinquente, criminoso e associado para o tráfico – um bandido da pior espécie”.

Até o momento, PLs Anti-Oruam já foram propostos em Câmaras Municipais de capitais como **RIO DE JANEIRO** (RJ), **FLORIANÓPOLIS** (SC), **CAMPO GRANDE** (MS), **MACEIÓ** (AL), **CUIABÁ** (MT), **NATAL** (RN), entre outras, além de inspirar propostas semelhantes nas Assembleias Legislativas de Alagoas¹, **RIO GRANDE DO NORTE** e São Paulo^{2,3}. Já na esfera nacional, o deputado federal Kim Kataguiri (União Brasil), também do MBL, apresentou um **PL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**.

Em seus 4 primeiros artigos, entre os 10 que possui, o PL da vereadora Vettorazzo, de São Paulo (SP), aponta que seu objetivo é o de proteção de crianças e adolescentes. Na justificativa do projeto há referência ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à compreensão da Sociedade Brasileira de Psicologia sobre o conceito de “adulterização infantil”.

Em seu restante, o PL se encarrega de apresentar suas duas providências:

- i.** Proibir a Administração Pública Municipal de patrocinar, apoiar, divulgar ou contratar “shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas”;
- ii.** Obrigar que os contratos de shows, artistas ou eventos com a prefeitura tenham uma cláusula para prever a aplicação de multa correspondente a 100% do valor do contrato em caso de haver, na apresentação, expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas.

O PL não apresenta qualquer definição sobre o que se entende como apologia ao crime ou ao uso de drogas, ao mesmo tempo que dá a entender que sua aprovação é necessária para que tais condutas passem a ser proibidas, o que não é verdade. O Código Penal Brasileiro já caracteriza como incitação e apologia ao crime, as seguintes condutas:

“Incitação ao crime

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

[...]

Apologia de crime ou criminoso

Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.”

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

¹ PLs nºs **1285/2025** e **1286/202**

² PLs nºs **27/2025**, **83/2025** e **120/2025**.

³ Uma coluna do **Metrópoles** afirma que, segundo o gabinete da vereadora Amanda Vettorazzo, proponente do primeiro projeto, o PL já foi aprovado em 46 cidades e 13 estados, mas não deixa claro se este levantamento passou por uma verificação jornalística.

A Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) também considera como crime equiparado ao tráfico de drogas o ato de “induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga” (art. 33, § 2º), com pena de 1 a 3 de detenção e multa. As condutas que o PL Anti-Oruam visa impedir já são tidas como crime há tempos pela legislação brasileira, independentemente do público a que se destinam.

Além disso, a definição prévia por parte da Administração Pública sobre se um artista fará ou não apologia ao crime ou às drogas em sua apresentação nada mais é do que uma forma de censura prévia, em evidente violação a dispositivos constitucionais:

Art. 5º, IV: “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”;

Art. 220, caput e §2º: “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. [...] §2º. É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.”

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Se a liberdade de expressão é garantida como direito fundamental, sabemos que ela não é irrestrita e encontra limites na própria Constituição, a exemplo da vedação ao anonimato. O cometimento de crimes é outro nítido exemplo de limite à liberdade de expressão, e nisso se enquadram pessoas que façam apologia ao crime.

O texto do PL e toda a campanha para sua divulgação utilizam reiteradamente a expressão “apologia ao crime e às drogas”, sem desenvolver qualquer definição objetiva sobre o que configura essa conduta. Esse cenário abre margem para interpretações arbitrárias e perseguições seletivas que caracterizarão a expressão do que se vive nas periferias como apologia ao crime. Esse mesmo argumento já foi utilizado em outros momentos da história recente em que se pretendeu perseguir e silenciar movimentos sociais, como ocorreu na proibição das Marchas da Maconha, até o ano de 2011, quando o Supremo Tribunal Federal as reconheceu como manifestações legítimas na **ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) 187**. Antes disso, o Estado atuava para reprimir esses protestos sob a justificativa de que defender a legalização das drogas seria fazer apologia ao crime. Na época, chegou a ser proibido o uso da palavra “maconha” em cartazes, camisetas e palavras de ordem nas manifestações, numa clara violação à liberdade de expressão.

A Administração Pública possui discricionariedade para decidir sobre a contratação de artistas para shows e eventos. No entanto, o que a campanha em defesa dos PLs Anti-Oruam tem revelado é que a decisão de contratar artistas com base na previsão de se eles cometerão ou não os crimes de apologia funcionará como um instrumento de perseguição às culturas representadas pelo *funk* e pelo *rap*.

No mesmo sentido, a lei pouco traz os critérios e mecanismos pelos quais a Administração Pública irá apurar se houve ou não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas durante as apresentações para aplicar a multa. Essa ausência de transparência também contribui para práticas arbitrárias, censura política e cultural.

A lei anti-Oruam não cumprirá o papel que seus apoiadores anunciam. Não se trata de reforços à proteção de crianças, adolescentes e famílias brasileiras, mas de uma ofensiva racista contra a cultura negra, numa evidente tentativa de apagar os relatos de experiências vivenciadas nas periferias e silenciamento das críticas que o *funk* expressa.

A disseminação do projeto de lei

inda que em momento algum o *rapper* Oruam seja mencionado no texto ou na justificativa do PL, ele foi apelidado pela própria vereadora proponente como “PL Anti-Oruam”, com a criação do site WWW.LEIANTIORUAM.COM, em que o projeto pode ser baixado para reprodução em outros municípios. No site, há um vídeo da vereadora, num cenário repleto de elementos religiosos, explicando a iniciativa com as seguintes mensagens:

“Apresente o Projeto de Lei “Anti-Oruam” na sua cidade e diga NÃO ao financiamento público de shows e eventos que promovam apologia ao crime, ao funk criminoso e ao uso de drogas.

PROTOCOLE O PL NA SUA CIDADE E FAÇA PARTE DESSE MOVIMENTO HISTÓRICO!

Com esse projeto, você estará protegendo crianças e adolescentes da influência negativa que destrói vidas e fortalece o crime organizado.”

TRECHO RETIRADO DO SITE WWW.LEIANTIORUAM.COM



IMAGEM RETIRADA DO SITE WWW.LEIANTIORUAM.COM

A narrativa é centrada na proteção a crianças e adolescentes e faz uma associação direta de Oruam ao crime organizado, assim como do *funk* ao uso de drogas e, também, ao crime organizado.

Para além do conteúdo do PL e das mensagens de vídeo e texto divulgadas no site da vereadora, toda a estética é apresentada numa tentativa evidente de associar a imagem de Oruam ao crime. Uma das estratégias é o uso do desenho do rosto do artista ao lado do desenho de uma arma, compondo uma narrativa visual que criminaliza e reforça estigmas. Neste enquadramento, a vereadora aparece em destaque, em uma posição altiva, simbolizando a autoridade que “enfrenta” aquilo que é representado como ameaça.

GUERRA CONTRA O CRIME • PROJETO DE LEI • ANTI-ORUAM • PROJETO DE LEI • ANTI-ORUAM • PROJETO DE LEI • ANTI-ORUAM

PROTOCOLE O PL NA SUA CIDADE E FAÇA PARTE DESSE MOVIMENTO HISTÓRICO!

Com esse projeto, você estará protegendo crianças e adolescentes da influência negativa que destrói vidas e fortalece o crime organizado.

Nome

Seu Melhor E-mail

Seu Número de WhatsApp

Sua Cidade

Seu Estado

QUERO PROTOCOLAR NA MINHA CIDADE

Os projetos de lei analisados por esta pesquisa encontram-se em diferentes etapas de tramitação, mas apresentam um ponto em comum: todos encontraram espaço político para avançar nas respectivas Câmaras Municipais onde foram propostos. Em Cruzeiro, Guaratinguetá e Ribeirão Preto, as propostas já foram aprovadas e convertidas em lei. Em São Paulo, o projeto já foi aprovado por diversas comissões da Câmara, enquanto em Piracicaba recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Esses avanços indicam não apenas a articulação coordenada de uma agenda política conservadora, mas também a fragilidade dos mecanismos de resistência institucional a iniciativas que colocam em risco liberdades democráticas.

#01. SÃO PAULO/SP PL nº 26/2025

- PL protocolado em 21 de janeiro de 2025 pela vereadora Amanda Vettorazzo (União Brasil), do Movimento Brasil Livre (MBL);
- Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) (14 de maio de 2025) e, em um parecer conjunto, pelas comissões de Administração Pública; de Educação, Cultura e Esportes; de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher; e de Finanças e Orçamento (26 de maio de 2025)⁴. Atualmente, o projeto aguarda discussão em plenário;
- O projeto proíbe o apoio, patrocínio ou divulgação de artistas, shows e eventos que façam apologia ao crime e ao uso de drogas e prevê multa e rescisão contratual para apresentações que possam ser acessadas pelo público infanto juvenil e façam apologia durante sua realização.



“Art. 6º - Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

[...]

Art. 7º - É vedado ao Município de São Paulo apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.”

TRECHO RETIRADO DO PL Nº 26/2025, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

#02. CRUZEIRO/SP Lei nº 5.463/2025

- PL protocolado em 30 de janeiro de 2025 pelo vereador Paulo Filipe (União Brasil);
- Aprovado em 3 de fevereiro e sancionado pelo prefeito José Kleber Silveira (PL), 4 dias após a proposição na Câmara;
- O conteúdo da lei é praticamente idêntico ao PL da capital;
- Nesta cidade, a lei já teve uma primeira aplicação, na contratação do *rapper* MC Rhamon, que atuou na série Sintonia, da Netflix. O artista já havia sido contratado quando a lei entrou em vigor, mas PRECISOU ALTERAR SEU CONTRATO nos termos da nova legislação.

⁴ A última checagem de tramitação do PL foi feita em 25 de agosto de 2025.

#03.

GUARATINGUETÁ/SP

Lei nº 5.731/2025

- PL protocolado em 4 de fevereiro de 2025 pelos vereadores FABRÍCIO DA AERONÁUTICA e Márcio Almeida, ambos do Partido Liberal (PL);
- Aprovado em 24 de fevereiro de 2025 e sancionado no dia 10 de março de 2025;
- O conteúdo da lei é praticamente idêntico ao PL da capital.

#04.

RIBEIRÃO PRETO/SP

Lei nº 15.060/2025

- PL protocolado em 12 de fevereiro de 2025 pelo vereador André Rodini (NOVO);
- Sancionado em 23 de abril de 2025 pelo prefeito Ricardo Silva (PSD);
- O conteúdo da lei é praticamente idêntico ao PL da capital.

#05.

PIRACICABA/SP

PL nº 30/2025

- PL protocolado em 17 de fevereiro de 2025 pelo vereador Renan Leandro Paes (PL);
- Recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (27 de fevereiro de 2025), da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (14 de março de 2025), da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas (31 de março de 2025) e da Comissão de Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia (11 de abril de 2025)⁵. Atualmente, o projeto está em discussão no plenário para posterior votação;
- O conteúdo do PL é mais sucinto e restritivo que o da capital: sem os 4 artigos iniciais de preâmbulo sobre proteção de crianças e adolescentes e a previsão de rescisão contratual e multa em caso de apologia ao crime e às drogas, o texto traz apenas dois artigos que proíbem a contratação. Após uma primeira versão apresentada, foi protocolado um substitutivo, apoiado por todos os vereadores do município, de modo que a nova versão restou da seguinte forma:

“Art. 1º. O Poder Público fica proibido de contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado, ao uso de drogas, à misoginia, ao feminicídio, ao machismo e uso de armas de fogo. [...]

Art. 2º. É vedado ao Município de Piracicaba apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado, ao uso de drogas, à misoginia, ao feminicídio, ao machismo e uso de armas de fogo.”

TRECHO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PL Nº 30/2025, DE PIRACICABA



Foto por Samuel Regan-Asante via Unsplash - Edição: Celli Design

⁵ A última checagem de tramitação do PL foi feita em 25 de agosto de 2025.

O conteúdo dos PLs nesses diferentes municípios é praticamente o mesmo, bem como o das justificativas para a sua apresentação. Sequer foram apontadas situações específicas de cada cidade que justificassem a apresentação do projeto naquele contexto, o que evidencia o caráter ideológico desta agenda, padronizada e sem conexão com demandas locais. As diferenças entre os textos se limitam ao nome do município ao qual o projeto se aplica e à descrição de suas instâncias administrativas.

No município de Piracicaba, chamou a atenção o discurso de apresentação do PL, **DIVULGADO PELA CÂMARA MUNICIPAL** da cidade. Nele, o vereador proponente, Renan Leandro Paes (PL), apresenta um vídeo de crianças brincando com o que parece ser a simulação de uma tornozzeira eletrônica. Fazendo uso desta imagem, retratando uma situação pontual, o vereador fala abstratamente sobre a criminalidade ser, atualmente, um exemplo para crianças e adolescentes. Além disso, o vereador apresenta como dado, sem citar a fonte, a informação de que a maioria das pessoas detidas pela polícia atualmente é de adolescentes.

Todos os projetos analisados são, portanto, uma reprodução do PL apresentado pela vereadora Amanda Vettorazzo (União Brasil) na cidade de São Paulo, como efeito de uma campanha nacional encabeçada pela parlamentar.

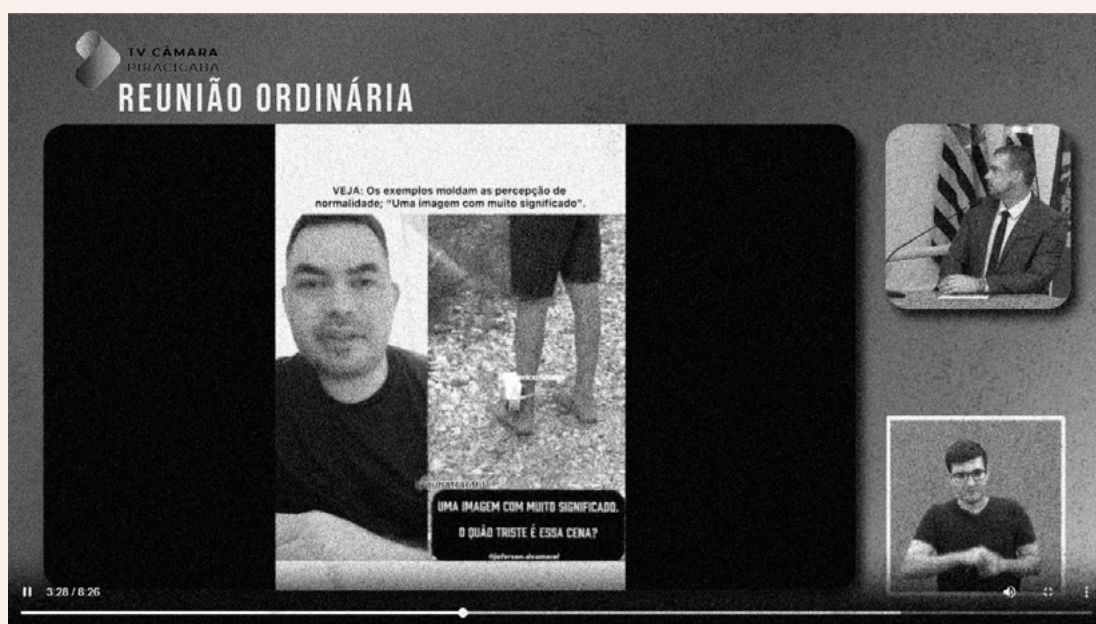
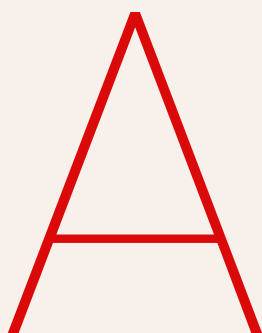


IMAGEM RETIRADA DO VÍDEO DISPONÍVEL NO SITE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**

Este é um retrato preocupante da forma **como essas mudanças legislativas estão sendo disseminadas Brasil afora: de forma sensacionalista e proliferando informações sem qualquer confiabilidade, com o objetivo de causar pânico moral e apresentar a restrição de direitos fundamentais como alternativa.**



04. Efeitos do PL



té o momento, a ofensiva representada por esses projetos de criminalização resultou em uma série de desdobramentos que revelam sua capilaridade ideológica. Além da disseminação da proposta ter ocorrido em câmaras municipais de diversas capitais do país, outros municípios do estado de São Paulo, assembleias legislativas e na Câmara dos Deputados, destacamos os seguintes efeitos:

- i. A criação de uma FRENTE NACIONAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO, composta por parlamentares, que instrumentaliza o discurso anti-*funk* como plataforma política para promover o recrudescimento de políticas penais.

Trata-se de uma frente conservadora que reúne parlamentares de diversas casas legislativas e defendem pautas como o endurecimento da atividade policial, as internações compulsórias e o aumento da perseguição criminal a movimentos sociais.

Durante seu evento de lançamento, na cidade de São Paulo, Vettorazzo apresentou um pacote com vinte PLs para servirem de modelos para os demais municípios, a mesma estratégia utilizada na propagação dos PLs Anti-Oruam.

- ii. A incorporação de trechos do PL Anti-Oruam à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na cidade de São Paulo, institucionalizando parte de seu conteúdo em outra legislação. Na LDO, a proposta foi incorporada da seguinte forma:

“Art. 51. É vedada, no exercício de 2026, a destinação de recursos públicos, pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, para eventos que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado.”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE SÃO PAULO-SP.

- iii. O surgimento de uma resposta política no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, com a apresentação de uma CONTRA-INICIATIVA pelo deputado federal Henrique Vieira (PSOL), articulada com a deputada estadual do Rio de Janeiro Dani Monteiro (PSOL). Os projetos apresentados têm o objetivo de assegurar que a cultura periférica não seja criminalizada, garantindo o direito à liberdade de expressão.
- iv. O ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2180389-72.2025.8.26.0000 pelo Diretório Estadual de São Paulo do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que questiona a constitucionalidade da lei aprovada em Guaratinguetá (SP). Na ação, o PSOL aponta não só a violação à liberdade de expressão e a perseguição ao *funk* e ao *rap*, mas também um vício formal de competência, uma vez que o artigo 24, inciso IX, da Constituição Federal prevê que “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] XV – proteção à infância e à juventude”, de forma que não poderiam os municípios elaborar leis sobre o tema.



COBERTURA

05. MUDIÁTICA

A formação da opinião pública pode ser uma ferramenta importante para a criminalização de grupos sociais. Por meio dela, é possível garantir a desumanização dos alvos da perseguição e, consequentemente, uma autorização coletiva para que sejam silenciados e violentados. Mesmo com o avanço da digitalização e a crescente influência das redes sociais na formação cotidiana de opiniões, visões de mundo e percepções, a imprensa tradicional segue desempenhando um papel central como espaço de disputa política e ideológica, em que se produzem, reproduzem e legitimam narrativas que orientam posições e opiniões da sociedade.

De acordo com o [DIGITAL NEWS REPORT 2024](#), elaborado pelo Instituto Reuters para Estudos de Jornalismo da Universidade de Oxford, o Brasil tem o maior índice da América Latina de confiança nas notícias (43%), número superior à média global (40%). A mesma pesquisa aponta que, embora os veículos *online* sejam o principal meio de acesso a notícias (74%), a TV (51%) e as mídias sociais (50%) também são fontes importantes.

Para compreender os impactos da cobertura midiática na disseminação do PL Anti-Oruam e na campanha em seu favor, foram analisadas 38 notícias, sendo 28 de veículos digitais, 6 de radiofônicos, 3 de impressos e 1 de TV.

Foram analisadas reportagens publicadas sobre o tema entre 27 de janeiro e 8 de julho de 2025, tendo havido maior concentração no mês de fevereiro, período em que se intensificaram as iniciativas de protocolo dos PLs. A análise abrangeu 25 veículos de imprensa, incluindo jornais, portais digitais, rádios e emissoras de televisão de abrangência nacional, regional e local: A Cidade On, A Gazeta RM, Band Vale, Brasil de Fato, CBN, Câmara Municipal de Piracicaba, CNN, Folha de S.Paulo, G1, Gazeta do Povo, Jornal do RAP, Jovem Pan, O Estado de S.Paulo, O Vale, Outros Relatos, Ponte Jornalismo, Rádio Clube do Vale, Rádio Bandeirantes, Revista Oeste, Revista Veja, RPSP – O Portal da Cidade, SBT News,

Todo Dia, Tribuna e UOL. O foco da análise foi a repercussão do PL Anti-Oruam nas cidades de São Paulo, Cruzeiro, Guaratinguetá, Ribeirão Preto e Piracicaba.

A grande maioria das reportagens analisadas teve como foco a divulgação da iniciativa de proposição dos PLs, sua aprovação ou sanção e trouxe como fonte apenas trechos dos projetos e a voz de seus proponentes.

Das 38 notícias analisadas, houve menção a opiniões contrárias ao PL em apenas 13 (34,2%).

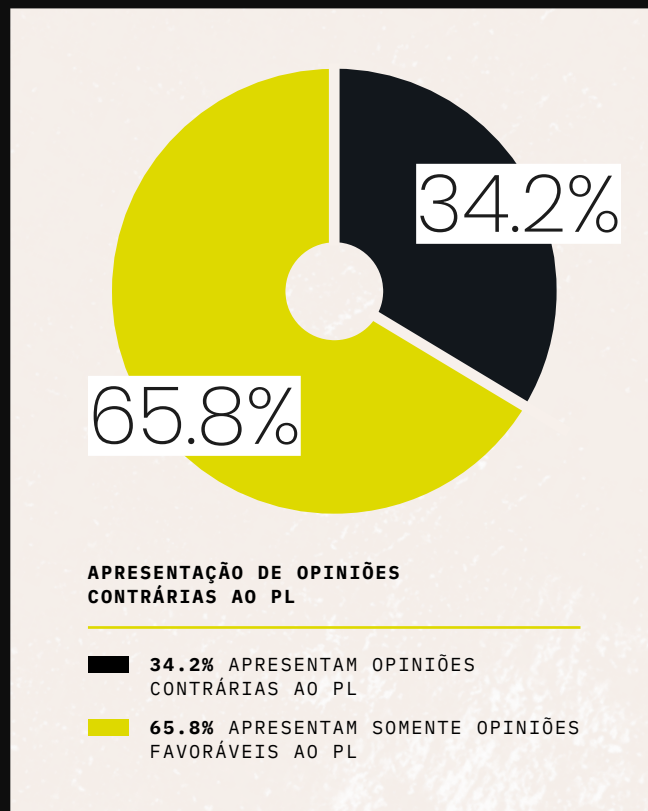
Há uma quantidade muito diminuta de reportagens que se dispõem a refletir ou questionar sobre a iniciativa, qual a motivação da propositura das mudanças legislativas e seus possíveis impactos. A ampla maioria apenas reproduz o que está posto no projeto. Os destaques de reflexão foram feitos por poucas reportagens, como pelo Podcast [0 ASSUNTO, DO G1](#), em que foram realizadas entrevistas que apontam para a fragilidade jurídica da proposição e o papel que ela cumpre na criminalização da cultura negra e periférica.

As reportagens que procuraram trazer opiniões contrárias ao projeto foram dos seguintes veículos: Brasil de Fato, CBN, CNN, G1, Jornal do Rap, O Estado de S.Paulo, Outros Relatos, Ponte Jornalismo, Rádio Bandeirantes e UOL – 10 entre os 25 mapeados.

As reportagens que não apresentaram opiniões contrárias ao projeto foram dos seguintes veículos: A Cidade On, A Gazeta RM, Band Vale, Câmara Municipal de Piracicaba, CNN, Folha de S.Paulo, G1, Gazeta do Povo, Jornal do Rap, Jovem Pan, O Vale, Rádio Bandeirantes, Rádio Clube do Vale, Revista Oeste, Revista Veja, RPSP – O Portal da Cidade, SBT News, Todo Dia e Tribuna. Os veículos CNN, G1, Jornal do Rap e Rádio Bandeirantes tiveram reportagens que apresentaram opiniões contrárias ao PL e reportagens que não apresentaram, por isso estão em ambas as listas.

O projeto foi apelidado de “Lei Anti-Oruam” inicialmente pela vereadora proponente de São Paulo e este nome foi rapidamente reproduzido pela imprensa, constando em quase todos os títulos de reportagens. É comum a adoção em reportagens de nomes que facilitem a identificação popular ou simplifiquem determinadas iniciativas, o que poderia explicar, em parte, o uso do nome de Oruam nesse caso. No entanto, é importante destacar que o *rapper* não possui qualquer relação direta com o texto da lei. A alcunha atribuída ao projeto é fruto da associação que a vereadora proponente faz publicamente de Oruam ao crime organizado e que pretende disseminar na sociedade.

Além disso, embora Oruam seja um fenômeno do universo artístico, com grande relevância para o meio, impacto social e fama, nos momentos em que há alguma explicação sobre quem é o *rapper*, sua apresentação geralmente é associada a seu pai, Marcinho VP, apontado como uma das lideranças da organização criminal Comando Vermelho.



São escolhas jornalísticas que sobrepõem o histórico criminal de seu pai ao fato de Oruam ser um artista bastante popular. Com isso, ainda que indiretamente, as reportagens inclinam o leitor a associá-lo ao Comando Vermelho e à apologia ao crime organizado, fortalecendo o discurso que embasa a campanha em defesa dos PLs anti-Oruam Brasil afora.

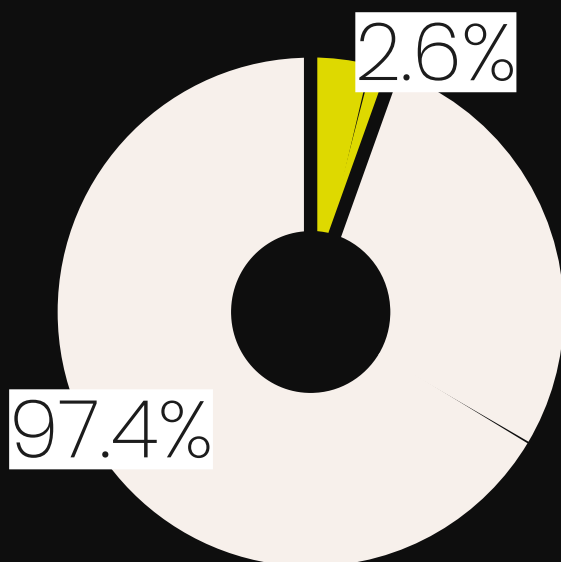
"Filho de Marcinho VP

Dono da música mais ouvida do Brasil no Spotify, 'Oh Garota Eu Quero Você Só Pra Mim', Oruam é filho de Marcinho VP, líder da facção criminosa Comando Vermelho, acusado pelo Ministério Público por associação criminosa e lavagem de dinheiro.

Aos 22 anos, o rapper fez uma apresentação polêmica no Lollapalooza 2024, ao vestir uma camiseta que pedia liberdade ao pai."

TRECHO DA REPORTAGEM "CÂMARA DE RIBEIRÃO PRETO APROVA PROJETO QUE PROÍBE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO E USO DE DROGAS", DO G1, PUBLICADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025.

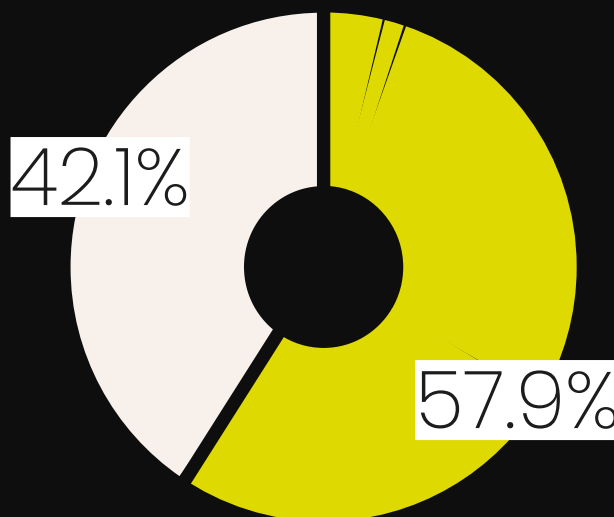
Das 38 reportagens noticiando o PL, 37 (97,4%) citam Oruam nominalmente e 22 (57,9%) mencionam que ele é filho de Marcinho VP.



CITAÇÃO NOMINAL A ORUAM NA REPORTAGEM

■ 2.6% DAS REPORTAGENS NÃO CITAM ORUAM NOMINALMENTE

■ 97.4% DAS REPORTAGENS CITAM ORUAM NOMINALMENTE

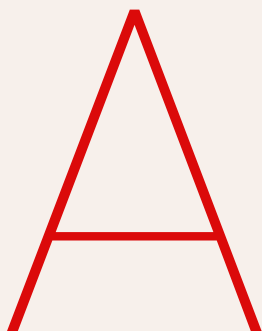


CITAÇÃO AO FATO DE ORUAM SER FILHO DE MARCINHO VP

■ 57.9% DAS REPORTAGENS CITAM QUE ORUAM É FILHO DE MARCINHO VP

■ 42.1% DAS REPORTAGENS NÃO CITAM QUE ORUAM É FILHO DE MARCINHO VP

06. Conclusão



A estigmatização pública sofrida por Oruam, cujo nome foi citado em incontáveis reportagens para associar o *rap*, o *funk* e ele próprio ao crime organizado, não se trata de uma perseguição individual. O próprio *rapper* se posicionou em suas redes afirmando que esta ofensiva não incide somente sobre seu trabalho, mas sobre todos os artistas do gênero.

Temos nesta perseguição política, por meio de uma campanha nacional que dissemina um PL com seu nome, um caminho eficaz para setores que querem avançar com uma ofensiva ainda maior que afeta toda uma cultura e a parcela da sociedade majoritariamente violentada pelo sistema de justiça criminal.

As mudanças legislativas em curso estão sendo capilarizadas por todo o país e poderão afetar artistas de todos os portes e abrangências – não de todos os gêneros, mas daqueles que vocalizam pautas que incomodam, por denunciarem um processo histórico e estrutural de violências racistas e classistas.

A disseminação ideológica conservadora por trás dessa campanha, mostra uma estratégia política que terá impacto direto nas lutas sociais, não só por visar o silenciamento de reivindicações vocalizadas por esses gêneros musicais, mas por legitimar ações truculentas do Estado em territórios marginalizados, sob a justificativa de combate a bailes *funk* e outros eventos culturais que supostamente fazem apologia ao crime.

Esse conjunto de ações revela uma articulação política que vai além da disputa local ou de proposições individuais. Mostra uma estratégia coordenada que reforça a já existente criminalização da cultura periférica, censura expressões culturais e dá peso a discursos punitivistas sob a aparência de combate à criminalidade.

A conveniência de consolidar este projeto de perseguição é evidente: ao mesmo tempo que intensifica a violência contra determinados territórios dos centros urbanos como parte de uma política de segurança pública repressiva e violadora de direitos, silencia os expoentes culturais que denunciam essa truculência e desmobiliza movimentos sociais que, por meio dessas vozes, fazem avançar suas lutas.

Responder a essa ofensiva exigirá **atuação coletiva e diversidade de estratégias**, entendendo-a como parte de uma estrutura mais ampla a ser enfrentada. Nesse caminho, a **atuação em rede é central, na mesma medida que, em subversão a essas investidas de criminalização das lutas sociais e da cultura negra e periférica, as vozes do *funk* e o *rap* são mais uma vez imprescindíveis.**

← Post



22
@mauro_davi6

Eles sempre tentaram criminalizar o funk o rap e o trap coincidentemente o universo fez um filho de traficante fazer sucesso, eles encontraram a oportunidade perfeita pra isso, virei pauta política mas oq vcs não entendem que a lei anti-Oruam não ataca só o Oruam mas todos artistas da cena 🤞

9:17 PM · 11 de fev de 2025 · 527,3 mil Visualizações

279

556

3 mil

87



Ler 279 respostas

07.

Referências bibliográficas

ALAGOAS (Estado). Assembleia Legislativa de Alagoas. *Projeto de Lei Ordinária nº 1286 de 2025*. Autoria: Deputado Mesaque Padilha. Disponível em: <HTTPS://SAPL.AL.AL.LEG.BR/MATERIA/13746>. Último acesso em: 5 set. 2025.

ALAGOAS (Estado). Assembleia Legislativa de Alagoas. *Projeto de Lei Ordinária nº 1885 de 2025*. Autoria: Deputado Dudu Ronalsa. Disponível em: <HTTPS://SAPL.AL.AL.LEG.BR/MATERIA/13743>. Último acesso em: 5 set. 2025.

ALAGOAS (Município). Câmara Municipal de Maracó. *Projeto de Lei nº 10/2025*. Autoria: Vereador Thiago Prado. Disponível em: <HTTPS://WWW.MARACÓ.AL.LEG.BR/DOCUMENTOS/DOCS/DOC.PHP?FILE-PATH=LEIS&ID=7132>. Último acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/CONSTITUICAO/CONSTITUICAO.HTM. Último acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *PL 243/2025*. Autoria: Kim Kataguirí (União/SP), Dayany Bittencourt (União/CE), Vicentinho Júnior (PP/TO) e outros. Disponível em: <PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS>. Último acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1948*. Código Penal Brasileiro. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/DECRETO-LEI/DEL2848COMPILADO.HTM. Último acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. *Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006*. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2004-2006/2006/LEI/L11343.HTM. Último acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 187*. Relator: Min. Celso de Mello. Data de Julgamento: 15 jun. 2011. Data de Publicação: 29 maio 2014. Disponível em: <HTTPS://PORTAL.STF.JUS.BR/PROCESSOS/DETALHE.ASP?INCIDENTE=2691505>. Último acesso em: 5 set. 2025.

CÂMARA DE PIRACICABA. Vereador protocola projeto de lei contra shows com apologia ao crime. *Câmara de Piracicaba*, 18 de fevereiro de 2025. Disponível em: <HTTPS://WWW.CAMARAPIRACICABA.SP.GOV.BR/VEREADOR-PROTOCOLA-PROJETO-DE-LEI-CONTRA-SHOWS-COM-APOLOGIA-AO-CRIME-66524>. Último acesso em: 5 set. 2025.

CAMPO GRANDE (Município). Câmara Municipal de Campo Grande. *Lei Ordinária nº 7405/2025*. Lei Ordinária nº 7405/2025. Disponível em: <HTTPS://TINYURL.COM/BDF5U5D9>. Último acesso em: 5 set. 2025.

CRUZEIRO (Município). *Lei 5.463/2025*. Disponível em: <HTTPS://SEMPAPEL.CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR/LEGISLACAO/NORMA.ASPX?ID=5595&TIPO=1&AUTOR=35>. Último acesso em: 5 set. 2025.

CUIABÁ (Município). Câmara Municipal de Cuiabá. *Projeto de Lei 13/2025*. Autoria: Vereador Rafael Beal Ranalli (PL). Disponível em: <HTTPS://LEGISLATIVO.CAMARACUIABA.MT.GOV.BR/SPL/PROCESSO.ASPX?ID=447589>. Último acesso em: 5 set. 2025.

FLORIANÓPOLIS (Município). Câmara Municipal de Florianópolis. *Projeto de Lei N.º 19450/2025*. Autoria: Vereador Bericó (PL). Disponível em: <HTTPS://WWW.CMF.SC.GOV.BR/PROPOSICOES/PESQUISA/0/1/0/102266>. Último acesso em: 5 set. 2025.

G1. Câmara de Ribeirão Preto aprova projeto que proíbe contratação de artistas que façam apologia ao crime organizado e uso de drogas. *G1*, 27 mar. 2025. Disponível em: <HTTPS://G1.GLOBO.COM/SP/RIBEIRAO-PRETO-FRANCA/NOTICIA/2025/03/27/CAMARA-DE-RIBEIRAO-PRETO-APROVA-PROJETO-QUE-PROIBE-CONTRATACAO-DE-ARTISTAS-QUE-FACAM-APOLOGIA-AO-CRIME-ORGANIZADO-E-USO-DE-DROGAS.GHTML>. Último acesso em: 5 set. 2025.

MBL. *Lei AntiOruam*. Disponível em: <HTTPS://WWW.LEIANTIORUAM.COM/>. Último acesso em: 5 set. 2025.

G1. Oruam faz show no Lolla com Tz da Coronel e usa camisa pedindo liberdade ao pai, o traficante Marcinho VP. *G1*, 24 mar. 2024. Disponível em: [HTTPS://G1.GLOBO.COM/POP-ARTE/MUSICA/LOLLAPALOOZA/2024/NOTICIA/2024/03/24/ORUAM-FAZ-SHOW-NO-LOLLA-COM-TZ-DA-CORONEL-E-USA-CAMISA-PEDINDO-LIBERDADE-AO-PAI-O-TRAFICANTE-MARCELINHO-VP.GHTML](https://g1.globo.com/pop-arte/musica/loallapalooza/2024/noticia/2024/03/24/oruam-faz-show-no-llolla-com-tz-da-coronel-e-usa-camisa-pedindo-liberdade-ao-pai-o-traficante-marcelinho-vp.ghtml). Último acesso em: 5 set. 2025.

GALVÃO, Ana Lia. NASCIMENTO, Gabrielle. Instituto de Defesa do Direito de Defesa. *Ativismo Cercado*. São Paulo: IDDD, 2023. Disponível em: [HTTPS://IDDD.ORG.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2023/12/RELATORIO-DEFESA-DE-DEFENSORES-IDDD.PDF](https://iddd.org.br/wp-content/uploads/2023/12/RELATORIO-DEFESA-DE-DEFENSORES-IDDD.PDF). Último acesso em: 5 set. 2025.

GUARATINGUETÁ (Município). *Lei nº 5.731, de 10 de março de 2025*. Disponível em: [HTTPS://GUA-RATINGUETA.CAMARASEMPEL.COM.BR/ARQUIVO/DOCUMENTS/LEGISLACAO/HTML/L57312025.HTML](https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/arquivo/documents/legislacao/html/L57312025.html). Último acesso em: 5 set. 2025.

JORNAL DO RAP. Lei Anti-Oruam É Aplicada Pela Primeira Vez em Show no Interior de São Paulo. *Jornaldorap*, 8 jul. 2025. Disponível em: [HTTPS://WWW.JORNALDORAP.COM.BR/NOTICIAS/LEI-ANTI-ORUAM-E-APLICADA-PELA-PRIMEIRA-VEZ-EM-SHOW-NO-INTERIOR-DE-SAO-PAULO/](https://www.jornaldorap.com.br/noticias/lei-anti-oruam-e-aplicada-pela-primeira-vez-em-show-no-interior-de-sao-paulo/). Último acesso em: 5 set. 2025.

JORNAL DO RAP. Projeto “MC Não é Bandido” propõe leis para garantir liberdade de expressão e combater a censura a artistas periféricos. *Jornaldorap*, 10 jul. 2025. Disponível em: [HTTPS://WWW.JORNALDORAP.COM.BR/NOTICIAS/PROJETO-MC-NAO-E-BANDIDO-PROPOE-LEIS-PARA-GARANTIR-LIBERDADE-DE-EXPRESSAO-E-COMBATER-A-CENSURA-A-ARTISTAS-PERIFERICOS/](https://www.jornaldorap.com.br/noticias/projeto-mc-nao-e-bandido-propoe-leis-para-garantir-liberdade-de-expressao-e-combater-a-censura-a-artistas-perifericos/). Último acesso em: 5 set. 2025.

NATAL (Município). Câmara Municipal de Natal. *Projeto de Lei nº 18 de 2025*. Autoria: Vereador Subtenente Eliabe (PL). Disponível em: [HTTPS://SAPL.NATAL.RN.LEG.BR/MATERIA/43253](https://sapl.natal.rn.leg.br/materia/43253). Último acesso em: 5 set. 2025.

O PROJETO de lei contra apologia ao crime em shows. [S. l.: s.n.], 2025. (22 min 34 s). Publicado pelo canal G1. Disponível em: [HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=K9N9GIBBGKS](https://www.youtube.com/watch?v=K9N9GIBBGKS). Último acesso em: 5 set. 2025.

PANHO, Isabella Alonso. Vereadores de direita criam frente para padronizar projetos de segurança. *VEJA*, 14 abr. 2025. Disponível em: [HTTPS://VEJA.ABRIL.COM.BR/COLUNA/MAQUIAUEL/VEREADORES-DE-DIREITA-CRIAM-FRENTE-PARA-PADRONIZAR-PROJETOS-DE-SEGURANCA/](https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/vereadores-de-direita-criam-frente-para-padronizar-projetos-de-seguranca/). Último acesso em: 5 set. 2025.

PIRACICABA (Município). *Projeto de Lei nº 30/2025*. Autoria: Vereador Renan Leandro Paes (PL). Disponível em: [HTTPS://SIAVE.CAMARAPIRACICABA.SP.GOV.BR/DOCUMENTOS/DOCUMENTO/436629](https://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/documento/436629). Último acesso em: 5 set. 2025.

REUTERS INSTITUTE. Digital News Report 2024. [S. l.]: Reuters Institute for the Journalism, 2024. Disponível em: [HTTPS://REUTERSINSTITUTE.POLITICS.OX.AC.UK/DIGITAL-NEWS-REPORT/2024](https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/digital-news-report/2024). Último acesso em: 5 set. 2025.

RIBEIRÃO PRETO (Município). *Lei nº 15.060, de 22 de abril de 2025*. Disponível em: [HTTP://LEISMUNICIPAL.IS/29M6X](http://leismunicipal.is/29M6X). Último acesso em: 5 set. 2025.

RIO DE JANEIRO (Município). Câmara Municipal do Rio de Janeiro. *Projeto de Lei Complementar nº 16/2025*. Autoria: Vereadora Talita Galhardo (PSDB), Vereador Pedro Duarte (NOVO). Disponível em: [HTTPS://MAIL.CAMARA.RJ.GOV.BR/APL/LEGISLATIVOS/SCPRO.NSF/VPROPCATE/3644667E-992931E603258C530051A5AB?OPENDOCUMENT](https://mail.camara.rj.gov.br/apl/legislativos/scpro.nsf/vpropcate/3644667E-992931E603258C530051A5AB?OPENDOCUMENT). Último acesso em: 5 set. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE (Estado). Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. *Projeto de Lei – 24/2025*. Autoria: Deputado Coronel Azevedo (PL). Disponível em: [HTTPS://TRANSPARENCIALEGISLATIVA.AL.RN.LEG.BR/PROJETO/56026](https://transparencialegislativa.al.rn.leg.br/projeto/56026). Último acesso em: 5 set. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. *Projeto de lei nº 83/2025*. Autoria: Deputado Danilo Campetti (Republicanos), Deputado Tomé Abduch (Republicanos), Deputado Gil Diniz (PL), Deputado Lucas Bove (PL). Disponível em: [HTTPS://WWW.AL.SP.GOV.BR/PROPOSITURA/?ID=1000598050](https://www.al.sp.gov.br/propositura/?ID=1000598050). Último acesso em: 5 set. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. *Projeto de lei nº 27/2025*. Autoria: Deputado Guto Zacarias (UNIÃO). Disponível em: [HTTPS://WWW.AL.SP.GOV.BR/PROPOSITURA/?ANO=2025&ID=1000597181](https://www.al.sp.gov.br/propositura/?ANO=2025&ID=1000597181). Último acesso em: 5 set. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. *Projeto de lei nº 120 /2025*. Autoria: Deputado Guto Zacarias (UNIÃO), Deputada Letícia Aguiar (PL), Deputado Tomé Abduch (Republicanos), Deputado Vitão do Cachorrão (Republicanos), Deputado Marcos Damasio (PL), Deputado Major Mecca (PL), Deputado Rodrigo Moraes (PL), Deputado Bruno Zambelli (PL), Deputado Lucas Bove (PL), Deputado Paulo Mansur (PL), Deputado Rafa Zimbaldi (Cidadania), Deputada Carla Morando (PSDB), Deputado Oseias de Madureira (PSD).Disponível em: [PROJETO DE LEI Nº 120, DE 2025 \(PL 120 / 25 \)](#). Último acesso em: 5 set. 2025.

SÃO PAULO (Município). *Lei nº 18.286, de 22 de julho de 2025*. São Paulo, SP: Diário Oficial da Cidade, 23 jul. 2025. Disponível em: [HTTPS://LEGISLACAO.PREFEITURA.SP.GOV.BR/LEIS/LEI-18286-DE-22-DE-JULHO-DE-2025](#). Último acesso em: 5 set. 2025.

SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. *Projeto de Lei 01-00026/2025*. Autoria: Vereadora Amanda Vettorazzo (UNIÃO), Vereador Adrilles Jorge (UNIÃO), Vereador Kenji Ito (PODE), Vereador Rubinho Nunes (UNIÃO), Vereadora Pastora Sandra Alves (UNIÃO), Vereador João Jorge (MDB), Vereador Lucas Pavanato (PL), Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO), Vereadora Rute Costa (PL), Vereador Sargento Nantes (PP), Vereadora Sonaira Fernandes (PL) e Zoe Martínez (PL). Disponível em: [HTTPS://WWW.SAOPAULO.SP.LEG.BR/IAH/FULLTEXT/PROJETO/PL0026-2025.PDF](#). Último acesso em: 5 set. 2025.

ZIMMERMANN, Dayane; SANTOS, Guilherme. Oruam e amigos atacam agentes e impedem apreensão de menor procurado por roubo, diz polícia. *Bom Dia Rio*, 22 jul. 2025. Disponível em: [HTTPS://G1.GLOBO.COM/RJ/RIO-DE-JANEIRO/NOTICIA/2025/07/22/CONFUSAO-DURANTE-CUMPRIMENTO-DE-MANDADO.GHTML](#). Último acesso em: 5 set. 2025.

08.

Anexo – Banco de reportagens analisadas

VEÍCULO	TÍTULO DA MATÉRIA
CNN	O QUE É O "PROJETO ANTI-ORUAM", PROTOCOLADO POR VEREADORA DE SÃO PAULO
Ponte	LEI ANTI-ORUAM É NOVA OFENSIVA PELA CRIMINALIZAÇÃO DO FUNK
G1	ORUAM COMENTA PROJETO APELIDADO DE 'LEI ANTI-ORUAM': 'SEMPRE TENTARAM CRIMINALIZAR FUNK, RAP E TRAP'
UOL	PROJETO DE LEI 'ANTI-ORUAM' AVANÇA NA CÂMARA DE SÃO PAULO
Brasil de Fato	PROJETO DE LEI ANTI-ORUAM AVANÇA NA CÂMARA DE SÃO PAULO
Folha de S.Paulo	PROJETO DE LEI ANTI-ORUAM AVANÇA NA CÂMARA DE SP E TEM AVAL DE NUNES
O Estado de S.Paulo	‘VIREI PAUTA POLÍTICA’, DIZ ORUAM SOBRE PROJETOS DE LEI QUE PROÍBEM MÚSICAS COM APOLOGIA AO CRIME
G1	O PROJETO DE LEI CONTRA APOLOGIA AO CRIME EM SHOWS
Rádio Bandeirantes	“PROJETO ANTI-ORUAM” É PROTOCOLADO NA CÂMARA

VEÍCULO	TÍTULO DA MATÉRIA
UOL	<u>CÂMARA DE SP INCLUI E APROVA TEXTO DA LEI 'ANTI-ORUAM' EM LEI ORÇAMENTÁRIA</u>
SBT News	<u>VEREADORA AMANDA VETTORAZZO ALEGA TER SIDO AMEAÇADA PELO RAPPER ORUAM</u>
Band Vale	<u>VEREADORES APROVAM PROJETO CONHECIDO COMO LEI ANTI-ORUAM EM CRUZEIRO</u>
Rádio Clube do Vale	<u>CÂMARA DE CRUZEIRO APROVA LEI ANTI-ORUAM</u>
O Vale	<u>CÂMARA DO VALE APROVA LEI ANTI-ORUAM; ENTENDA</u>
Revista Oeste	<u>LEI ANTI-ORUAM É APLICADA PELA 1ª VEZ; AÇÃO OCORREU NO INTERIOR DE SP</u>
Jornal do Rap	<u>LEI ANTI-ORUAM É APLICADA PELA PRIMEIRA VEZ EM SHOW NO INTERIOR DE SÃO PAULO</u>
Rádio Bandeirantes	<u>LEI ANTI-ORUAM GANHA FORÇA NO INTERIOR</u>
Band Vale	<u>LEI "ANTI-ORUAM" É APROVADA NA CÂMARA DE GUARATINGUETÁ</u>
Outros Relatos	<u>CÂMARA DE GUARATINGUETÁ APROVA LEI ANTI-ORUAM</u>
A Gazeta RM	<u>CÂMARA DE GUARATINGUETÁ, SP APROVA LEI QUE PROÍBE EVENTOS INFANTOJUVENIS COM APOLOGIA AO CRIME E DROGAS</u>
O Vale	<u>VEREADORES DO VALE APROVAM LEI 'ANTI-ORUAM'</u>
A Cidade On	<u>PROJETO 'ANTI-ORUAM' É APROVADO NA CÂMARA DE RIBEIRÃO PRETO; ENTENDA</u>
A Cidade On	<u>LEI 'ANTI-ORUAM' ENTRA EM VIGOR EM RIBEIRÃO PRETO; ENTENDA</u>
RPSP - O Portal da Cidade	<u>ANTI-ORUAM: RIBEIRÃO PRETO SANCIONA LEI QUE PROÍBE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ARTISTAS LIGADOS AO CRIME OU APOLOGIA ÀS DROGAS</u>
G1	<u>RIBEIRÃO PRETO SANCIONA LEI QUE PROÍBE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO E USO DE DROGAS</u>
G1	<u>CÂMARA DE RIBEIRÃO PRETO APROVA PROJETO QUE PROÍBE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO E USO DE DROGAS</u>
Tribuna	<u>PREFEITURA PROÍBE CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM APOLOGIA AO CRIME E AS DROGAS</u>
Rádio Bandeirantes	<u>RIBEIRÃO PRETO APROVA LEI ANTI-ORUAM NA CIDADE</u>
CBN	<u>'LEI ANTI-ORUAM' PASSA A VALER EM RIBEIRÃO PRETO</u>
Câmara Municipal de Piracicaba	<u>VEREADOR PROTOCOLA PROJETO DE LEI CONTRA SHOWS COM APOLOGIA AO CRIME</u>

VEÍCULO	TÍTULO DA MATÉRIA
Todo Dia	<u>CÂMARA ANALISA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM PIRACICABA</u>
Folha de S. Paulo	<u>'LEI ANTI-ORUAM' PODE PROIBIR MÚSICAS COM APOLOGIA DO CRIME EM EVENTOS PÚBLICOS</u>
CNN	<u>"PROJETO ANTI-ORUAM" É PROTOCOLADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS</u>
Jovem Pan	<u>PL ANTI-ORUAM GERA DEBATE SOBRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA MÚSICA</u>
Brasil de Fato	<u>CAMPANHA 'MC NÃO É BANDIDO' É LANÇADA PARA IMPEDIR A CRIMINALIZAÇÃO DA CULTURA FAVELADA</u>
Jornal do rap	<u>PROJETO "MC NÃO É BANDIDO" PROPÕE LEIS PARA GARANTIR LIBERDADE DE EXPRESSÃO E COMBATER A CENSURA A ARTISTAS PERIFÉRICOS</u>
Gazeta do Povo	<u>APÓS "PL ANTI-ORUAM", FRENTE NACIONAL PROMETE PACOTE DE PROJETOS DE COMBATE AO CRIME</u>
Revista VEJA	<u>VEREADORES DE DIREITA CRIAM FRENTE PARA PADRONIZAR PROJETOS DE SEGURANÇA</u>

